

Lei nº 19 de 2 de Março de 1950

Assunto: Anula dotações e abre créditos suplementares.

A Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam canceladas, em dotações do exercício de 1949, as seguintes importâncias:

- 8044 - Assinaturas de jornais e Revistas Cr\$ 100,00.
- 8044 - Assinatura de, digo, Publicação do Expediente Cr\$ 300,00.
- 8103 - Imprensa e material de Expediente Cr\$ 500,00.

- 8.294 - Assistência à Indigentes Cr\$ 1.000,00.
8.294 - À maternidade e à Infancia Cr\$ 1.000,00.
8.294 - Assistência a menores abandonados Cr\$ 500,00.
8.333 - Material Didático Cr\$ 500,00.
8.334 - Reparos em prédios escolares Cr\$ 2.500,00.
8.853 - Para o Serviço de Limpeza Pública Cr\$ 500,00.

Art. 2º - Com os recursos decorrentes da anulação de que trata o artigo anterior, ficam abertos os seguintes créditos suplementares ao orçamento de 1949:

- a) de Cr\$ 14,00 - à dotação 8.04.4 - Serviço Postal;
b) de Cr\$ 100,00 - à dotação 8.33.0 - Professora do Serviço de Educação Pública;
c) de Cr\$ 875,00 - à dotação 8.33.0 - Professoras do Serviço de Educação Pública;
d) de Cr\$ 203,50 - à dotação 8.82.1 - Operários do Serviço de Estradas e Pontes;
e) de Cr\$ 1.891,50 - à dotação 8.87.3 - Para o serviço de Próprios Municipais.

Art. 3º - Entra em vigor a presente lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Estiva, em 2 de Março de 1950.

O Prefeito: Jacobil José de Rosa - Filho
O Secretário: José João - Baer.